



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.023/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 03% (três por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2017, sendo 2,95% a título de reposição salarial e 0,05% de ganho real. Os agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo perceberão 2,95% a título de reposição salarial.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Saldanha Marinho, em 18 de janeiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete